



IMPRENSA OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XIX - Número 2727

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 6 de janeiro de 2022



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a inscrição das crianças de 3 meses a 3 anos nas creches da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organização do processo de inscrição das crianças de 3 meses a 3 anos, nas creches municipais, com base na LEI Nº 4.845, DE 24 DE JULHO DE 2015, que institui o Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - As inscrições para crianças de 03 meses a 03 anos poderão ser efetuadas pelos pais ou responsáveis legais, nas unidades de creches municipais, na seguinte ordem de prioridade:

- I - residência mais próxima da Unidade Escolar indicada;
- II - proximidade da escola com o local de trabalho dos pais ou responsáveis legais;
- III - outras Unidades Escolares que apresentem vaga na faixa etária pretendida.

Art. 2º - A documentação necessária no ato da inscrição será a seguinte:

- I - cópia da certidão de nascimento da criança;
- II - cópia da carteira de vacinação da criança (atualizada);
- III - cópia do comprovante de residência (atualizado);
- IV - comprovação de beneficiário do Auxílio Brasil (antigo "Bolsa Família"), emitido pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, caso receba o benefício;
- V - cópia do RG e CPF do pai, da mãe ou do responsável legal;
- VI - atestado de trabalho do pai, da mãe ou do responsável legal, fornecido pelo empregador, e comprovante de renda dos pais (do último mês atualizado) ou do responsável legal, ou declaração acompanhada de alvará, caso exerça atividade autônoma;
- VII - cópia do comprovante de pagamento de aluguel, se for o caso.

Art. 3º - Observar-se-ão os seguintes critérios no processo de classificação das crianças das creches para as vagas de período integral:

- I - pedidos especiais para crianças em situação de risco que afeta sua integridade física, psíquica e moral;
- II - menor renda per capita, calculada pelo informe de renda mensal, deduzidos apenas os gastos com aluguel e dividido o resultado por todos os integrantes da família;
- III - casos em que as mães já estejam trabalhando;
- IV - por ordem da data de inscrição.

Art. 4º - Para realizar a demanda manifesta de crianças que ainda não frequentam a Creche, as inscrições serão realizadas bimestralmente nas unidades escolares.

Parágrafo Único - Para o ano letivo de 2022 as inscrições ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

Mês	Período
Fevereiro	07/02 a 11/02/22
Março	-
Abril	04/04 a 08/04/22
Maiο	-
Junho	06/06 a 10/06/22
Julho	-
Agosto	-
Setembro	12/09 a 23/09/22
Outubro	-
Novembro	21/11 a 25/11/22
Dezembro	-

Art. 5º - As crianças serão classificadas em lista de espera até o atendimento, de acordo com normas descritas no artigo 3º.

Art. 6º - Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

SUELI DE MORAES TUON
Secretária de Educação

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Conforme Portaria CVS 01, de 22 de Julho de 2020, a Vigilância Sanitária pública as licenças de funcionamento.

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: ROSEMEIRE CRISTINA FERNANDES DA SILVA FURLAN
Endereço: Rua João Luppi, 176 Jardim México
Atividade: Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Nº CEVS: 352340401-109-00053-1-2
Data de Validade: 07/12/2022
Responsável Legal: Rosemeire Cristina Fernandes da Silva Furlan

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: HIOKI ALIMENTOS LTDA
Endereço: Rua Francisco Assis de Castro, 191 Jardim Arizona
Atividade: Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Nº CEVS: 352340401-109-00060-1-7
Data de Validade: 07/12/2022
Responsável Legal: Ezequiel Hioki

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: DR. OETKER BRASIL LTDA.
Endereço: Rua Eugênio Stocco, 131 Distrito Industrial Alfredo Rela
Atividade: Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
Nº CEVS: 352340401-109-00069-1-2
Data de Validade: 03/12/2022
Responsável Legal: Carolina Vieira de Freitas Staffenegger
Responsável Técnico: Maria Odila Assunção Portella CRQ 04345346

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: VITÓRIA BOLOS E DOCES LTDA ME
Endereço: Avenida Barão de Itapema, 284 Centro
Atividade: Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Nº CEVS: 352340401-109-00070-1-3
Data de Validade: 07/12/2022
Responsável Legal: Andreia de Fátima Barbosa Silva

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: PERON DOCES E BOLOS EIRELI
Endereço: Avenida Napoleão Reinaldi, 73 Jardim Nice
Atividade: Fabricação de alimentos e pratos prontos
Nº CEVS: 352340401-109-00071-1-0
Data de Validade: 15/12/2022
Responsável Legal: José Pedro Antenor

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: GLOBALFOOD -SISTEMAS - INGREDIENTES E TECNOLOGIA PARA ALIMENTOS LTDA.
Endereço: Rua João Bianco, 1050 Bairro da Ponte
Atividade: Fabricação de aditivos de uso industrial
Nº CEVS: 352340401-209-000005-1-5
Data de Validade: 03/12/2022
Responsável Legal: Klaus Gerhard Hasserodt
Responsável Técnico: Klaus Gerhard Hasserodt CRQ 04204042
Responsável Técnico Substituto: Giovana Barreto

CRQ 4361478

Responsável Técnico Substituto: Michele Anze CRQ 04366541

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: ART - FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA
Endereço: Avenida Maria Thereza da Costa Naufal, 164 salão 02 Parque das Laranjeiras
Atividade: Fabricação de materiais para medicina e odontologia
Nº CEVS: 352340401-325-000028-1-0
Data de Validade: 20/12/2022
Responsável Legal: Lúcia Leives Macedo Azevedo
Responsável Legal: Luciana Maria Azevedo
Responsável Técnico: Shirlyanny Soares de Freitas CRQ 04483410

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: DIGABEL DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: Rua Lúcia Piffer Baptistella, 25 VI. Rita
Atividade: Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
Nº CEVS: 352340401-463-000048-1-2
Data de Validade: 08/12/2022
Responsável Legal: Geraldo Luiz Godoy Azevedo

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: GLOBALFOOD -SISTEMAS - INGREDIENTES E TECNOLOGIA PARA ALIMENTOS LTDA.
Endereço: Rua João Bianco, 1050 Bairro da Ponte
Atividade: Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
Nº CEVS: 352340401-463-000074-1-2
Data de Validade: 03/12/2022
Responsável Legal: Klaus Gerhard Hasserodt
Responsável Técnico: Klaus Gerhard Hasserodt CRQ 04204042
Responsável Técnico Substituto: Giovana Barreto CRQ 4361478
Responsável Técnico Substituto: Michele Anze CRQ 04366541

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: MEDIPRO BRASIL LTDA
Endereço: Rua Benedita Carra Corradini, 411 Lot. Parque Empresarial Adelelmo Corradini
Atividade: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Nº CEVS: 352340401-464-000071-1-0
Data de Validade: 14/12/2022
Responsável Legal: Dehuai Chen
Responsável Legal: Jieyong Zhen
Responsável Técnico: Lúcia Suely da Conceição Soares CRQ 56193

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: Avenida José Benedito Franco Penteado, 121 sala 3 Lot. Res. Central Park 1
Atividade: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Nº CEVS: 352340401-464-000096-1-0
Data de Validade: 21/12/2022
Responsável Legal: Roger Gilius
Responsável Técnico: José Roberto Barone CRF 14406

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: Avenida José Benedito Franco

Penteado, 121 sala 3 Lot. Res. Central Park 1
Atividade: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Nº CEVS: 352340401-464-000097-1-7
Data de Validade: 21/12/2022
Responsável Legal: Roger Gilius
Responsável Técnico: José Roberto Barone CRF 14406

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: SANDRA GISELI CECON FARMÁCIA ME
Endereço: Avenida Antônio Nardi, 394 San Francisco
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000027-1-2
Data de Validade: 23/12/2022
Responsável Legal: Sandra Giseli Cecon
Responsável Técnico: Cíntia Fabiana Barbieri CRF 21817
Responsável Técnico Substituto: Poliana Emanuela dos Santos Jardimino CRF 68791

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: DROGARIA FARMAVITOR LTDA ME
Endereço: Avenida Eloy Argemiro Carniatio, 60 Bairro do Engenho
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000079-1-9
Data de Validade: 16/12/2022
Responsável Legal: Wellington Roberto Fernandes Pinheiro CRF 30.806
Responsável Técnico: Wellington Roberto Fernandes Pinheiro CRF 30.806
Responsável Técnico Substituto: Denize Pereira da Silva CRF 77.795

Responsável Técnico Substituto: Marcos Victor Oliveira da Fonseca CRF 10.2107

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: DROGARIA MARCELO LTDA EPP
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 209 CENTRO
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000084-1-9
Data de Validade: 10/12/2022
Responsável Legal: Edson Geraldo Marques Desidério
Responsável Técnico: Suelen de Oliveira CRF 74.813
Responsável Técnico Substituto: Isabelle Dias Gomes dos Santos CRF 97.870

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: DROGARIA MARCELO FILIAL SANTO ANTÔNIO LTDA
Endereço: Rua Santo Antônio, 711 Jardim Carlos Borella
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000092-1-0
Data de Validade: 28/04/2022
Responsável Legal: Edson Geraldo Marques Desidério
Responsável Técnico: Amanda Maria Nogueira Veri CRF 74.684
Responsável Técnico Substituto: Alessandra Chagas Naves de Lima CRF 76.912
Responsável Técnico Substituto: Isabelle Dias Gomes dos Santos CRF 97.870
Responsável Técnico Substituto: Jéssica Zaccaratto Estanislau CRF 75.063

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: FERNANDA LOIOLA DA CUNHA ME



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Processo n.º 2018.04189 Ap. 2013.04011 – Barbosa Administração de Imóveis Próprios Ltda;
 Processo n.º 2018.04285 – Wilson Ferreira do Amaral;
 Processo n.º 2018.06044 – Celia Maria Hercules;
 Processo n.º 2018.06426 – Claro S/A;
 Processo n.º 2018.07219 Acomp. 2017.06174 – José Alves Torres;
 Processo n.º 2019.00304 – Antonio Fernando Perobelli;
 Processo n.º 2019.00871 – Claudia Alves de Souza;
 Processo n.º 2019.03399 – José Henrique Tavares Finati;
 Processo n.º 2019.04148 Ap. 2020.01619 – Braz Machado;
 Processo n.º 2019.04746 Ap. 2000.07528 – Samuel Vicente dos Santos;
 Processo n.º 2019.5934 – Companhia Paulista de Força e Luz;
 Processo n.º 2019.06216 – Valdeci Ramos Cabral;
 Processo n.º 2019.06234 – Denis Vinícius Russo;
 Processo n.º 2020.00836 – PID Participações Eireli;
 Processo n.º 2020.01783 – Antonio Nelson de Souza;
 Processo n.º 2020.02438 Ap. 1979.04202 – Carlos Augusto Rela;
 Processo n.º 2020.02708 – Albino de Fátima Alves;
 Processo n.º 2020.03013 – Marcial Ferreira de Souza;
 Processo n.º 2020.03419 Ap. 2002.20390 – Marcio Lopes da Silva;
 Processo n.º 2020.03830 – Maria Sylvania Cruz Martins Junqueira;
 Processo n.º 2020.04216 – Lubefer Ind. e Comércio;
 Processo n.º 2020.04906 – Rf do Brasil Equipamentos Eireli Me;
 Processo n.º 2021.03199 – Benedito Lago dos Reis;
 Processo n.º 2021.03237 – Marcio Roberto Bianco;

Em virtude do quanto disposto, publica-se a presente Ciência na presente data. Itatiba, **04 de janeiro de 2022.**

Eduardo Samir Aoun
 Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

CONVOCAÇÕES RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital – **01/2018 e 01/2019** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

Dia 10/01/2022 às 10h00min no balcão do RH.

PEB II – Matemática – Efetivo (Comparecer com RG, CPF e Comprovante de Conclusão de Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação específica em Matemática).
 26ª JESSICA MICHELI D OLIVEIRA LAZARIN

Dia 10/01/2022 às 10h15min no balcão do RH

Psicólogo (Comparecer com RG, CPF, comprovante de Conclusão do Ensino Superior e Registro no CRP).
 34ª BERNARDO TEIXEIRA CURY

Dia 10/01/2022 às 10h30min no balcão do RH

Motorista de Veículos Pesados (Comparecer com RG, CPF, comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental e CNH de Motorista Profissional Categoria “D”).
 3ª SILVIO SOUZA GRILLO

OBS:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018 e 01/2019 XII – DA CONTRATAÇÃO

12.2. Após a Convocação, que se dará através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”, Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca – Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis. 12.2.1. O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos por ele praticados.

Itatiba, 05 de janeiro de 2022.

Eduardo Antonio Sesti Junior
 Secretário de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2021, EDITAL Nº 155/2021, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: LOCAÇÃO DE ASPIRADOR ELÉTRICO E VENTILADOR. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação que **seriam recebidos no dia 10 de janeiro de 2022, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca. **FIGAM ADIADOS SEM DATA.** Informações: tel.(011)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima – Pregoeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3484/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021
EDITAL Nº 141/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação as empresas credenciadas: BANCO BRADESCO

S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO SANTANDERS S/A e ITAÚ UNIBANCO S/A.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente. Dê-se ciência na forma da lei. Em 23 de dezembro de 2021.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.255, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

“Cessa a designação de servidora para o desempenho de função gratificada.”

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE, responsável pela Secretaria de Governo, da Prefeitura do Município de Itatiba, resolve

C E S S A R:

a partir desta data, a designação de função gratificada da servidora **DENISE MORAES**, portadora do RG n.º 29.633.654-3 e inscrita no CPF/MF nº 313.144.608-03, como Encarregada do Setor de Finanças do Fundo Social, concedida pela Portaria nº 8.063, de 25 de maio de 2021, inciso XI.

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 05 de janeiro de 2022.

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Responsável pela Secretaria de Governo
(Portaria nº 8.249/22)

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.256, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal, de provimento efetivo, ao órgão público que especifica, durante o exercício de 2.022.”

THOMÁS ANTONIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e considerando as disposições emergentes do convênio celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, resolve:

C E D E R,

a partir de 07 de janeiro de 2022, em caráter excepcional, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens funcionais, a servidora **DENISE MORAES**, auxiliar administrativo, portadora do RG n.º 29.633.654-3 e inscrita no CPF/MF nº 313.144.608-03, para prestar serviços junto à Vara Criminal da Comarca de Itatiba, durante o exercício de 2.022.

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 05 de janeiro de 2022.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 7.649, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTONIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.321.658,70 (quatro milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal
 01.01.00 – Câmara Municipal
 01.01.01 – Câmara Municipal
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
 Valor a Suplementar = R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
 01.01.00 – Câmara Municipal
 01.01.01 – Câmara Municipal
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
 Valor a Suplementar = R\$ 492.326,24 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
 01.01.00 – Câmara Municipal
 01.01.01 – Câmara Municipal
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
 Valor a Suplementar = R\$ 419.171,27 (quatrocentos e dezenove mil, cento e setenta e um reais e vinte e sete centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
 01.01.00 – Câmara Municipal
 01.01.01 – Câmara Municipal
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
 Valor a Suplementar = R\$ 1.640.000,00 (hum milhão e seiscentos e quarenta mil reais)
(Decreto nº 7649/21 – fls. 02)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
 Valor a Suplementar = R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Suplementar = R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Suplementar = R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
 02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
 Valor a Suplementar = R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Suplementar = R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Suplementar = R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
(Decreto nº 7649/21 – fls. 03)
 08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
 Valor a Suplementar = R\$ 415,75 (quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Suplementar = R\$ 190,70 (cento e noventa reais e setenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Suplementar = R\$ 11.412,40 (onze mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Suplementar = R\$ 190,70 (cento e noventa reais e setenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Suplementar = R\$ 11.412,40 (onze mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

<p>Fixas-Pessoal Civil 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração Valor a Suplementar = R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.05.00 – Secretaria da Administração 02.05.01 – Secretaria da Administração 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração Valor a Suplementar = R\$ 11.000,00 (onze mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.05.00 – Secretaria da Administração 02.05.01 – Secretaria da Administração 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 26.453.0004.2.078 – Manutenção do Subsídio ao Transporte Coletivo Municipal Valor a Suplementar = R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.05.00 – Secretaria da Administração 02.05.01 – Secretaria da Administração 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração Valor a Suplementar = R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura (Decreto nº 7649/21 – fls. 04) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura Valor a Suplementar = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo 02.07.02 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 13.392.0011.2.048 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca Municipal Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo 02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais Valor a Suplementar = R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar Valor a Suplementar = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)</p>	<p>cinco mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar Valor a Suplementar = R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar Valor a Suplementar = R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular (Decreto nº 7649/21 – fls. 05) Valor a Suplementar = R\$ 1.635.640,00 (hum milhão, seiscentos e trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos Valor a Suplementar = R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais Valor a Suplementar = R\$ 1.079.300,00 (hum milhão, setenta e nove mil e trezentos reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar Valor a Suplementar = R\$ 1.085.800,00 (hum milhão, oitenta e cinco mil e oitocentos reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular Valor a Suplementar = R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação</p>	<p>02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar Valor a Suplementar = R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar Valor a Suplementar = R\$ 433.910,00 (quatrocentos e trinta e três mil e novecentos e dez reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Valor a Suplementar = R\$ 300,00 (trezentos reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.10.00 – Secretaria de Finanças 02.10.01 – Secretaria de Finanças 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças Valor a Suplementar = R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.10.00 – Secretaria de Finanças 02.10.01 – Secretaria de Finanças 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças Valor a Suplementar = R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.10.00 – Secretaria de Finanças 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas 28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo Valor a Suplementar = R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.10.00 – Secretaria de Finanças 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais 04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais Valor a Suplementar = R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.10.00 – Secretaria de Finanças 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais 3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato 28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna</p>	<p>Valor a Suplementar = R\$ 376.600,00 (trezentos e setenta e seis mil e seiscentos reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.10.00 – Secretaria de Finanças (Decreto nº 7649/21 – fls. 07) 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais 04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais Valor a Suplementar = R\$ 6.017,56 (seis mil, dezessete reais e cinquenta e seis centavos)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.10.00 – Secretaria de Finanças 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado 28.843.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna Valor a Suplementar = R\$ 225.200,00 (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura Valor a Suplementar = R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração Valor a Suplementar = R\$ 314.000,00 (trezentos e catorze mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos Valor a Suplementar = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração Valor a Suplementar = R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-</p>	<p>Pessoal Civil 15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos (Decreto nº 7649/21 – fls. 08) Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito Valor a Suplementar = R\$ 97,68 (noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Valor a Suplementar = R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica Valor a Suplementar = R\$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Decreto nº 7649/21 – fls. 09) Valor a Suplementar = R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais)</p>
--	--	---	---	---



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 3.002.922,51 (três milhões, dois mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
Valor a Suplementar = R\$ 200,00 (duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
(Decreto nº 7649/21 – fls. 10)
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 2.626,00 (dois mil e seiscentos e vinte e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança

do Cidadão/ Bombeiros
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Valor a Suplementar = R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 15.259.330,11 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta reais e onze centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2020, sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas
28.846.0000.0.001 – Pagamento de Aposentadorias do Legislativo
Valor a Anular = R\$ 189.986,92 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.03.00 – Pensões
28.846.0000.0.002 – Pagamento de Pensões do Legislativo
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

(Decreto nº 7649/21 – fls. 11)
01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Valor a Anular = R\$ 139.201,79 (cento e trinta e nove mil, duzentos e um reais e setenta e nove centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 750.000,86 (setecentos e cinquenta mil reais e oitenta e seis centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Valor a Anular = R\$ 1,00 (hum real)
01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais
01.031.0001.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 96.494,68 (noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais
28.846.0000.0.007 – Despesas com Auxílio a Servidor/ Família de Ex-Servidor
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
(Decreto nº 7649/21 – fls. 12)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Valor a Anular = R\$ 29.484,94 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
01.031.0001.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

(Decreto nº 7649/21 – fls. 13)
01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 153.256,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta e seis reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Valor a Anular = R\$ 45.128,47 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 21.412,00 (vinte e um mil e quatrocentos e doze reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 40.650,00 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara
Valor a Anular = R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

(Decreto nº 7649/21 – fls. 14)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara
Valor a Anular = R\$ 329.120,20 (trezentos e vinte e nove mil, cento e vinte reais e vinte centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara
Valor a Anular = R\$ 21.978,82 (vinte e um mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 62.781,83 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
01.031.0001.1.002 – Aquisição de Imóveis
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

(Decreto nº 7649/21 – fls. 15)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
23.695.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 4.128.800,00 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.03 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
Valor a Anular = R\$ 2.626,00 (dois mil e seiscentos e vinte e seis reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 6.743.223,51 (seis milhões, setecentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 8.476.972,51 (oito milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.020 = R\$ 39.134,09 (trinta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e nove centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 15 de dezembro de 2021

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

(Decreto nº 7649/21 – fls. 16)

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.656, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências.”

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no § 4º, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os documentos constantes do processo administrativo nº 2707/2021,

DECRETA:

Art. 1º. É permitido o uso, de forma exclusiva, pelo INSTITUTO EXCELENCIA NEGRA - IEN, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.500.856/0001-40, do imóvel de propriedade da Prefeitura do Município de Itatiba, localizado na Rua Cesar Lanfranchi, s/nº, objetivando o desenvolvimento de atividades voltadas à defesa das mulheres e negros, conforme estatuto social da associação.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 2º. A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 3º. A fim de atender o constante neste Decreto, a Secretaria de Governo formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que

limitará as cláusulas e condições desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

(Decreto nº 7.656 /22 – fls. 02)

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 05 de janeiro de 2022.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.657, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

“Fixa o valor mensal da remuneração pelo uso dos boxes do Mercado Municipal ‘Maria Elias de Godoy Camargo - Dona Lica’, para o período que especifica.”

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São

Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. O valor mensal da remuneração pelo uso dos boxes do Mercado Municipal “Maria Elias de Godoy Camargo – Dona Lica”, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, fica fixado em:

I - R\$ 35,01 (trinta e cinco reais e um centavo) por m² (metro quadrado) para os boxes internos;

II - R\$ 41,92 (quarenta e um reais e noventa e dois centavos) por m² (metro quadrado) para os boxes externos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 05 de janeiro de 2022

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 03/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno bem como pela Lei Orgânica do município de Itatiba,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar como representantes da Câmara Municipal de Itatiba no Parlamento Regional do Estado de São Paulo da região de Jundiá, os Vereadores Ulisses Geraldini e Washington Bortolossi.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data, sendo obrigatória sua apresentação em Plenário e publicação na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Edilidade, em 27 de outubro de 2021

Ailton Fumachi
Presidente da Câmara Municipal

Sergio Luis Rodrigues
1º Secretário

José Roberto Alves Feitosa
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Itatiba, em 27 de outubro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral



MATRÍCULAS ABERTAS 1º SEMESTRE DE 2022 ATÉ O DIA 15 DE FEVEREIRO

Documentos necessários (cópias): RG, CPF, certidão de casamento ou nascimento, comprovante de residência e histórico escolar

EMEB PROFª. INÊS PRADO ZAMBONI
1º ao 9º ano - noite
Tel.: 4524-5855 – San Francisco

EMEB PROFª. NAZARETH DE S. RANGEL BARBOSA
1º ao 9º ano - noite
Tel.: 4524-7212 – Porto Seguro

EMEB PHILOMENA SALVIA ZUPARDO
6º ao 9º ano - tarde | 1º ao 9º ano - noite
Tel.: 4538-4950 – Afonso Zupardo

EMEB CEL. FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA
1º ao 9º ano - noite
Tel.: 4538-2868 – Vila Mutton

CRAS I - SAN FRANCISCO*
1º ao 5º ano - tarde
*Inscrições na EMEB Profª. Inês Prado Zamboni
Tel.: 4524-5855

CRAS - PORTO SEGURO*
1º ao 5º ano - tarde
*Inscrições na EMEB Profª. Nazareth de S. R. Barbosa
Tel.: 4524-7212

GETÚLIO LUVISON*
1º ao 5º ano - tarde
*Inscrições na EMEB Profª. Guiomar A. Ciarbello
Tel.: 4534-0295

Mais informações:
☎ 3183-0630 Ramal 2033

Secretaria de Educação



PREFEITURA DE
ITATIBA
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.